



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000050

LEI N.º 212, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

REVOGA O ARTIGO 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 196, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, por seus representantes legais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

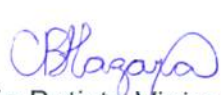
Art. 1.º - Fica revogado o art. 6.º da Lei Municipal n.º 196 de 28 de junho de 2004, que tem o seguinte texto:

“Art. 6.º - O valor correspondente ao 13.º subsídio será percebido em parcela única em dezembro, e será calculada em valor igual ao subsídio mensal”.

Art. 2.º - revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 23 de agosto de 2005.


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Claudia Batista Vieira Mazarão
Sec. Mun. de Administração

